



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 016/83

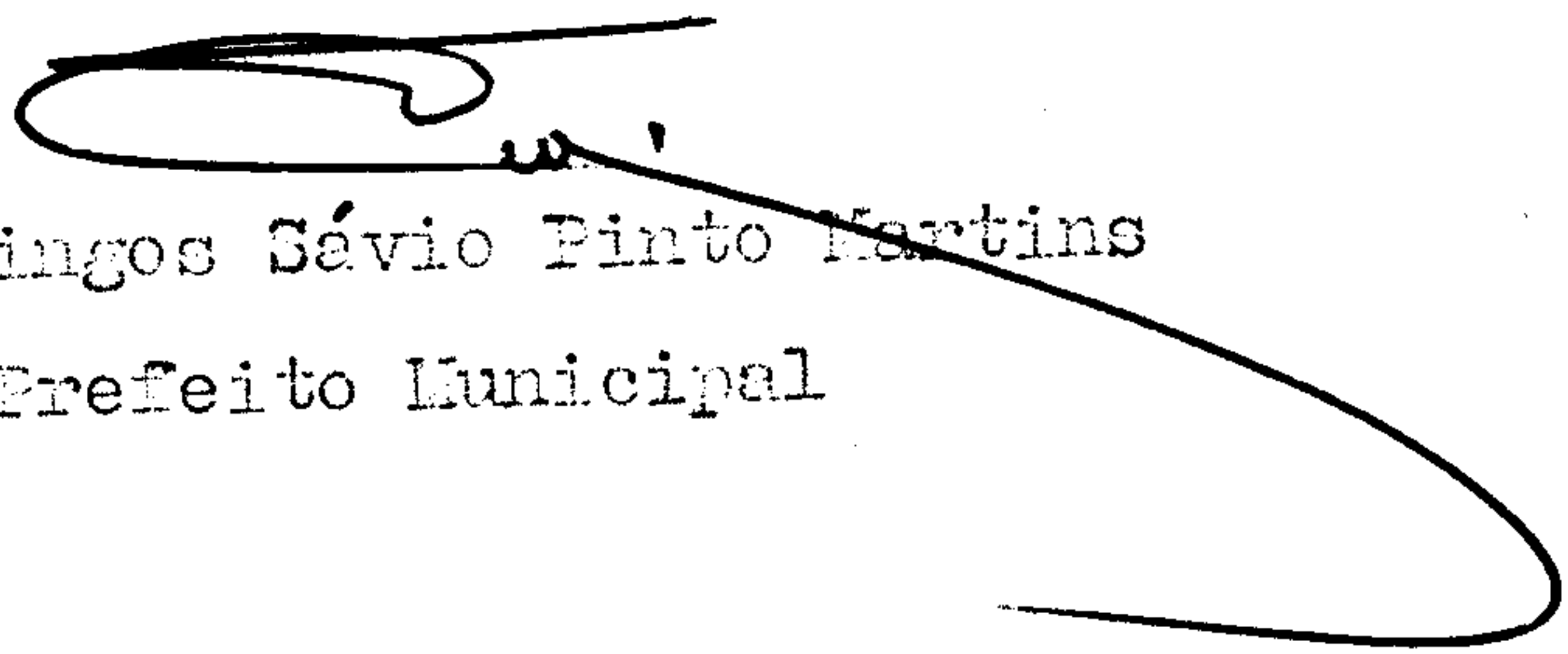
ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 009/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal de nº 009/83, passa a vigorar com a seguinte redação: " Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de mil novecentos e oitenta e três.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 16 (dezesseis) de novembro de mil novecentos e oitenta e três.


Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, na data supra.


Jorges Mariani
Secretário